

Resolução CGI.br/RES/2024/047

Resolução CGI.br/RES/2024/047

O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL – CGI.br, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 26 de julho de 2024, na sede do NIC.br, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto no 4.829, de 3 de setembro de 2003, resolve aprovar esta Resolução, da seguinte forma:

Resolução CGI.br/RES/2024/047 – Regras para a instalação e funcionamento de Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes

CONSIDERANDO

1. O Decreto 4.829 de 2003, que institui o Comitê Gestor da Internet no Brasil, com composição multissetorial e com a missão de avançar temas de interesse da sociedade no campo da Internet;

- 2. O histórico de atuação do Comitê e seu caráter participativo no debate e tomada de decisões, baseado em um modelo multissetorial para a construção de consensos;
- 3. A necessidade de estabelecer regras atualizadas e equitativas para o funcionamento de Grupos de Trabalho e Comissões Permanentes que possam apoiar o Comitê na consecução de seus objetivos e na perspectiva multissetorial;

RESOLVE

- 1. APROVAR as seguintes regras gerais para o funcionamento de Grupos de Trabalho (GTs), criados por decisão do CGI.br, após análise de relevância e oportunidade temáticas, a partir dos seguintes critérios:
 - a. Objetivo Geral dos GTs:
 - i. Aprofundar debates e preparar subsídios em apoio às atividades do CGI.br
 - b. Composição:
 - i. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por titulares do CGI.br;
- ii. Os GTs terão equilíbrio multissetorial, buscando garantir participantes com diferentes experiências e competências em sua composição;
- iii. Contarão com a participação da assessoria técnica ao CGI.br e, quando necessário, integrantes de outras áreas do NIC.br;
 - c. Funcionamento:
 - i. Termo de referência proposto pelo GT e aprovado pelo Pleno do CGI.br;
- ii. O termo de referência deverá conter objetivos específicos e plano de trabalho, com prazos e entregáveis previstos, conforme estabelecido na Resolução CGI.br/RES/2020/017;
- iii. Decisões e/ou encaminhamentos não explicitamente previstos no Termo de Referência devem necessariamente ser aprovados pelo pleno.
 - d. Encerramento:
 - i. Todos os GTs passarão por revisão periódica de relevância e finalidade;
- ii. Os resultados do trabalho de GTs poderão ser pautados em reuniões do pleno do CGI.br;
- iii. Após o cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos, os GTs serão encerrados por meio de resolução específica, salvo nos casos em que houver reavaliação do pleno em contrário;
- 2. APROVAR as seguintes regras gerais para o funcionamento das Comissões Permanentes de Acompanhamento (CPAs):
 - a. Objetivo Geral das CPAs:
- i. Acompanhar a execução de atividades de cunho recorrente, conforme demanda e decisão do pleno do CGI.br, funcionando como um ponto de contato entre a

estrutura operacional e o CGI.br;

- b. Funcionamento:
 - i. Termo de referência proposto pela CPA e aprovado pelo Pleno do CGI.br;
- ii. O termo de referência deverá conter objetivos específicos e estabelecer procedimentos operacionais;
 - iii. As CPAs terão no máximo um integrante do CGI.br por setor;
- iv. As CPAs serão gerenciadas pela assessoria técnica e, quando necessário, contarão com integrantes de áreas do NIC.br;
- v. A condução dos trabalhos seguirá conforme o termo de referência, recorrendo ao pleno do CGI.br quando necessário e respeitadas as limitações orçamentárias;
- 3. Que eventuais mudanças de procedimentos de GTs e CPAs decorrentes das previsões aqui estabelecidas, serão gradualmente implementadas, consideradas as demandas e compromissos já assumidos com atividades em andamento.